



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.000489/2015-12

Unidade Gestora: FNDE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A CINCO ESTRELAS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com endereço no S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **Diretor de Administração**, o Sr. **FABIO DE BARROS CORREIA GOMES FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.671.846, expedida pela SSP/DF, CPF 033.641.221-56, nomeado por meio da Portaria nº. 618, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 17 de janeiro de 2019, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016 e do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CINCO ESTRELAS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.557.312/0001-99, estabelecida à STRC, Trecho 03, Conjunto A, Lote 02 – Brasília - DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **BENITEZ JOSÉ DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 1.591.856, expedida pela SSP/DF, CPF nº 605.338.971-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2015, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original nº 07/2015, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até 03/03/2020, estando resguardado o direito ao reajuste.

Paragrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato pra aditando, constante SEI 1235341.

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 31 de janeiro 2019, sob referencia nº S/Nr, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada, por mais um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 07/2015, a partir de 03/03/2019, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste Aditivo será o seguinte:

Descrição	Valor (em R\$)
(Cento e cinquenta e dois mil duzentos e dezessete reais) por 12 (doze) meses.	R\$ 152.217,00
PREÇO GLOBAL.....	

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor de **R\$ 152.217,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e dezessete reais)**.

Parágrafo Primeiro - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no **exercício financeiro de 2019**, estão fixados em **R\$125.579,03 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e três centavos)**, os quais correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, mediante reforço do empenho.

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho
12.122.2109.2000.0053	8100000000	339033	2019NE800175

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da execução deste aditivo para o **exercício financeiro de 2020**, estão estimadas em **R\$ 26.637,97 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos)** e, correrão a expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União no respectivo exercício, quando serão emitidas as notas de empenhos pertinentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 3.805,43 (três mil oitocentos e cinco reais e quarenta e três centavos)**, na modalidade de Seguro Garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE

6.1. A Minuta do presente Termo Aditivo, está de acordo com o Parecer Jurídico Referencial nº 209/2017 - SEI 1257832, proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **BENITEZ JOSE DA SILVA, Usuário Externo**, em 01/03/2019, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO DE BARROS CORREIA GOMES FILHO, Diretor(a) de Administração**, em 01/03/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1280757** e o código CRC **F93D79AF**.